



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
- GABINETE DO PREFEITO -

---

**ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, publica errata referente a Lei Municipal nº 702, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 4094, no dia 02/04/2026, visando correção de erro material, conforme segue:

**Onde se lê:**

*“LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 09 DE MARÇO DE 2026”*

**Leia-se:**

*“LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 30 DE MARÇO DE 2026”*

**Onde se lê:**

*“Montadas/PB, 09 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.”*

**Leia-se:**

*“Montadas/PB, 30 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.”*

Montadas/PB, 10 de abril de 2025. 63º ano da Emancipação Política.

  
**JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS**  
P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
- GABINETE DO PREFEITO -

**LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 691, de 31 de dezembro de 2025, até o limite de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado à ampliação do Módulo Esportivo Álvaro Galdêncio Filho, através de contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte nº 963831/2024/MESP/CAIXA e termo de convenio estadual.

**Art. 2º** Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02120	SECRETARIA DE ESPORTES	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto comunitário	
1016	Esporte e Lazer da Cidade	
0048	Construção/Ampliação do Módulo Esportivo Álvaro Galdêncio Filho	
4490.51 – Ft 700	Obras e Instalações	R\$ 942.000,00
4490.51 – Ft 701	Obras e Instalações	R\$ 1.158.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.100.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

**Art. 4º** Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de convênio.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 30 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

  
**JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS**  
P r e f e i t o